



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Itajuípe

Quinta-feira • 7 de Julho de 2022 • Ano XVI • Nº 3611

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Decretos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Leandro Junquilha Cunha / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Adonias Filho, nº 16 - Centro Itajuípe - Ba

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJA1NENGRJG3RDU4NEE2OD

## Decretos



PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUÍPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



### DECRETO Nº 075 DE 07 DE JULHO DE 2022.

*“Dispõe sobre a proibição da utilização de coolers, caixas térmicas e de isopor ou assemelhados que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que possam atentar contra a segurança do público no local e imediações onde se realizarão os festejos do evento denominado Mica Pedro dos Lagos no Município de Itajuípe e dá outras providências.”*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJUÍPE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 90, Inc. VII e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a proteção e segurança dos participantes das festividades do Mica Pedro dos Lagos;

**CONSIDERANDO** as medidas necessárias no sentido de colaborar com a atuação da Polícia Militar, na garantia da segurança pública preventiva,

**CONSIDERANDO** o determinado pelo **Decreto Municipal nº 059/2022** e o dever de assegurar e garantir a segurança pública contra riscos provocados pelo fornecimento de alimentos e bebidas diversas, em qualquer recipiente de vidro na área do evento;

**CONSIDERANDO** a orientação fornecida pela Polícia Militar do Estado da Bahia sobre o transporte clandestino de garrafas de vidro com bebidas alcoólicas e similares em festejos Juninos realizados no ano de 2022 no Estado da Bahia, solicitando que se evitasse a entrada de pessoas portando tais apetrechos no circuito onde se realizará o evento do Mica Pedro no ano de 2022;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a entrada de cooler, caixa térmica ou isopor, bolsa térmica e demais compartimentos que possam acondicionar vasilhames, garrafas, recipientes e/ou objetos que vão contra a segurança do público.

Parágrafo único: Fica expressamente proibida a entrada na área interna do evento, qualquer recipiente de vidro (copos, garrafas, dentre outros).



PODER EXECUTIVO  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE**  
CNPJ N.º 14.147.946/0001-90



**Art. 2º.** O Decreto Municipal nº 059 de 13 de Junho de 2022 permanece válido integralmente, vindo a integrar o presente Decreto.

**Art. 3º.** As medidas restritivas cabíveis para o cumprimento do contido no presente Decreto, serão efetuadas pela Vigilância Sanitária Municipal com o apoio da Polícia Militar do Estado da Bahia e da Polícia Civil do Estado da Bahia, podendo os entes atuar de forma separada ou conjunta.

**Parágrafo Único.** Caso se faça necessário, poderão ser requisitados demais setores e funcionários da administração pública municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itajuípe, Estado da Bahia, em 07 de Julho de 2022**

**Leandro Junquilha Cunha**  
**PREFEITO MUNICIPAL**